



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Segunda-feira • 11 de Março de 2019 • Ano • Nº 2197

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decreto Nº. 106, de 08 de março de 2019**-Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, de cargo em comissão, que menciona, e dá outras providências.
- **Decreto Nº. 107, de 08 de fevereiro de 2019**-Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.
- **Aviso de Edital Pregão Presencial Nº009/2019**-Objeto:Contratação Exclusiva de MEI's, ME's e EPP's para a organização e promoção de espetáculos artísticos em comemoração aos festejos tradicionais do Padroeiro do Distrito de Buranhém com bandas regional e local, estrutura e sonorização, de acordo com a planilha de especificações encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração.
- **Edital de Pregão Presencial 009/2019**-Objeto:Contratação Exclusiva de MEI's, ME's e EPP's para a organização e promoção de espetáculos artísticos em comemoração aos festejos tradicionais do Padroeiro do Distrito de Buranhém com bandas regional e local, estrutura e sonorização, de acordo com a planilha de especificações encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº. 106, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

**“Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, de cargo em comissão, que menciona, e dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sra. **SIDERLANDIA CARMOS PEREIRA**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde- CC1, do Município de Guaratinga/BA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 08 de Março de 2019.

Christine Pinto Rosa  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 107, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **JOÃO RANDRER ALVES CASTRO**, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde da Secretaria Municipal – CC1, do Município de Guaratinga/ BA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 08 de Março de 2019.

Christine Pinto Rosa  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000.

**Editais**



**AVISO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019  
TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Guaratinga/BA realizará no dia **21 de MARÇO de dois mil e dezenove, às 08h00min** ou na ocasião primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes na Prefeitura, situada na Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro, **menor preço POR LOTE**, objetivando **contratação EXCLUSIVA de MEI's, ME's e EPP's para a organização e promoção de espetáculos artísticos em comemoração aos festejos tradicionais do Padroeiro do Distrito de Buranhém com bandas regional e local, estrutura e sonorização, de acordo com a planilha de especificações encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração.**

Os interessados poderão baixar o Edital no endereço: <http://www.guaratinga.ba.gov.br> ou retirar no Edifício sede da Prefeitura Guaratinga/BA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 589, Centro, Guaratinga/BA, sala da Comissão Permanente de Licitação.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (73) 3277-2295 das 08h:00min às 12h:00min ou pelo e-mail: [licitaguaratinga@gmail.com](mailto:licitaguaratinga@gmail.com).

Guaratinga/BA, 08 de março de 2019.

**Ywério Campos**  
**Decreto Municipal nº 156/2018**  
Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no Jornal de Circulação Regional do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no Diário Oficial do Município do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, à Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro, pelo período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Guaratinga/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Ywério Campos**  
**Decreto Municipal nº 156/2018**  
Pregoeiro Municipal

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 589, Centro – Guaratinga/BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D17LTDFLB0QNDOW5U0EBLG

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO	047/2019
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Pregão/Presencial/POR LOTE
NÚMERO DA LICITAÇÃO	009/2019

**1 – DO PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Guaratinga/BA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço POR LOTE, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O procedimento licitatório obedecerá à **Lei nº 10.520, de 2002**, à **Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor**, à **Lei Complementar nº 123, de 2006**, posteriores alterações **Lei Complementar nº 147/2017** e subsidiariamente à **Lei nº 8.666, de 1993**, bem como os **Decretos Municipais Nº 052/2017** e à **legislação correlata**, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2019	
Data da abertura da sessão pública	21 de MARÇO de 2019
Local	SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situada à Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro, Guaratinga/BA.
Horário	08h:00min
Credenciamento	Das 08h:00min às 08h:15min do dia 21 de MARÇO de 2019.
Site Publicação do Edital	<a href="http://www.guaratinga.ba.gov.br">www.guaratinga.ba.gov.br</a>
e-mail	<a href="mailto:licita guaratinga@gmail.com">licita guaratinga@gmail.com</a>
Telefone	(73) 3277-2295

**2 – DO OBJETO**

2.1 - O objeto desta licitação é a **contratação EXCLUSIVA de MEI's, ME's e EPP's para a organização e promoção de espetáculos artísticos em comemoração aos festejos tradicionais do Padroeiro do Distrito de Buranhém com bandas regional e local, estrutura e sonorização, de acordo com a planilha de especificações encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração.**

2.2 - A licitação será por menor preço **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;

2.4.2 – **ANEXO II** – Modelo de Proposta;





2.4.3 - ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

2.4.4 - ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

2.4.5 - ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

2.4.6 - ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

2.4.7 - ANEXO VII - Minuta de Contrato.

2.4.8 - ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

---

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

3.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4 - Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.5 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

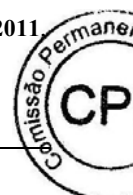
3.2.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7 - Empresas de que sejam proprietários: A **Prefeita o Vice-Prefeito, os Vereadores;**

3.2.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;

3.2.9 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.

3.2.10 - Conforme estabelecido pela **Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





3.2.11 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela **Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011**, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.2.12 - A não manifestação de enquadramento, quando indagado, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos pela **Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011**.

3.2.13 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3 - A observância das vedações do Item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**Obs.: A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DE SUBITENS, OU RECLAMAÇÕES QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR SUAS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.**

---

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

---

4.1 – O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro Municipal para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, munido da **cópia da carteira de identidade**, ou de outro documento equivalente, e do **documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública** em nome do licitante, **sendo original**, conforme a seguir:

4.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 - **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.3 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.4 - **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.5 - **No caso de microempresa** ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;**

4.1.6 - **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o **art. 028 da Lei nº 5.764, de 1971;**

4.1.7 - **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;





4.1.8 - ~~Instrumento de procuração~~, devendo ~~ostentar os necessários poderes para~~ formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, sendo original ou cópia autenticada em cartório competente.

4.1.9 – **Documentos de RG e CPF** do proprietário e sócios quando for o caso da empresa;

4.2 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

4.3 - **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, ou de cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, quando for o caso (**Conforme modelo Anexo VI**), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, alterada **pela Lei Complementar Nº 147/2017**, apresentação se faz necessária da Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007**, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.4 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do **artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

---

---

### 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

---

---

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o(s) licitante(s), ou o(s) seu(s) representante(s), após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro(s) os seguintes documentos:

5.1.2 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do **artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - **CRENCIAMENTO**  
**MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CPF:  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**ENDEREÇO:**  
CNPJ Nº **XXXX**.

ENVELOPE Nº 2 - **PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CPF:  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**ENDEREÇO:**  
CNPJ Nº **XXXX**.







ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**ENDEREÇO:**

CNPJ Nº XXXX.

5.1.4 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**  
**SESSÃO EM 21/03/2019, AS 08h00min.**

5.1.5 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.1.6 - **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

---

---

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

---

6.1 - A proposta de preços (Conforme Anexo II), emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante.

6.2 - O licitante poderá apresentar proposta referente **menor preço POR LOTE**, devendo estar os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto.

6.3 - **Deverão ser observados os preços de referência de cada item, constantes do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.**

6.4 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.4.1 - Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.4.2 - Prazo de garantia do serviço, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.4.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (SESSENTA) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

6.4.4 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, **o mesmo será desclassificado para efeito de julgamento.**





6.4.6 - Decorridos **60 (SESSENTA) dias** da data do recebimento das propostas, ~~sem convocação~~ para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

6.4.7 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (SESSENTA) dias**, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município.

6.4.8 - **A prorrogação da validade das propostas**, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.5 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.6 – O PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE IMEDIATO, NO DIA SEGUINTE A SESSÃO, POIS OS FESTEJOS TRADICIONAIS DO PADROEIRO DE BURANHÉM SERÃO DIAS 22 e 23 DE MARÇO DE 2019.**

---

---

### 7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

---

7.1 – O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.**

7.3 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**

**7.5 - Deverão ser observados os preços de referência de cada Item, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os descontos ofertados ultrapassarem tais valores.**

7.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

---

---

### 8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

---

---

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro Municipal dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2 - O lance deverá ser ofertado **VALOR POR LOTE**.

8.3 – O Pregoeiro Municipal convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.





8.4 - O Pregoeiro Municipal definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro Municipal, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.7 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.8 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro Municipal poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro Municipal iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro Municipal examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Havendo necessidade, o Pregoeiro Municipal suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro Municipal examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4 - Nessa situação, o Pregoeiro Municipal poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.





10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro Municipal verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante apresentação por parte das licitantes vencedoras os seguintes cadastros:**

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>). Certidão emitida no máximo 30 (trinta) dias antes do Certame Licitatório;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), certidão emitida no máximo 30 (trinta) dias antes do Certame Licitatório;

10.2 - **A apresentação dos cadastros será de responsabilidade das licitantes participantes e estas serão em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, **a emissão dessas certidões será de total responsabilidade da empresa licitante.**

10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro Municipal reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.5 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**10.6.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: (Art. 29 da Lei nº 8.666/93)**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.





10.6.2.1 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.6.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: (Art. 31 da Lei nº 8666/93)**

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (retirada no Fórum)**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;
- b) - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;
- d) Apresentação da **Certidão de Regularidade do Contador junto ao CRC** (Conselho Regional de Contabilidade).
- e) **EMPRESAS MEI's, ME's e EPP's** poderão apresentar uma relação de faturamento anual, datada e assinada pelo Proprietário Legal;

**10.6.3 - Documentos Complementares:**

- a) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da **inexistência de fatos supervenientes** impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta** ou indireta de menores, conforme **Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2003**, conforme modelo anexo a este Edital.
- c) O licitante deverá apresentar, **no mínimo 1 (um) atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou os serviços objeto desta licitação satisfatoriamente, constando o endereço do fornecedor do atestado para eventual diligência.
- e) 4.1.10 – **Alvará de funcionamento** da sede da licitante. ( sendo original ou cópia autenticada em cartório competente), quando for superior a 12 (meses) apresentar: **UMA CÓPIA DO DAM COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO PARA EFICACIA DO MESMO;**
- f) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Conforme modelo Anexo III);**

10.7 - **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação**, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal da





microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**.

10.8 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.9 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro Municipal retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro Municipal poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.11 - **Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.12.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.12.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.12.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.12.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro Municipal suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

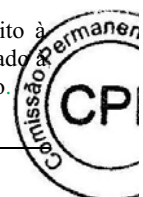
10.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.15 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á **assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.16 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem 10.15 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.17 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.18 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





10.19 - Da sessão pública do Pregão Presencial Nº 009/2019 será lavrada uma Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

10.20 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão Presencial SRP Nº 009/2019, exceto os atestados de capacidade técnica.

---

---

### 11 – DOS RECURSOS

---

---

11.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será **concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - **A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão Presencial Nº 009/2019, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.**

11.3 - Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso ou à sua impugnação, caso interposto. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso e ou impugnação será suspenso.

11.4 - Manifestado o interesse de recorrer, o Pregoeiro Municipal poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

11.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

---

### 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

12.1 - Não havendo recurso, o Pregoeiro Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

---

---

### 13 – DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

---

---

13.1 - **A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.**

13.2 - As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.





13.3 - O órgão convocará a prestadora do serviço, no dia seguinte para assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13.4 - Esse prazo não poderá ser prorrogado;

13.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.6 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

---

---

#### 14 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

---

---

14.1 - Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do **artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993**.

14.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos.

---

---

#### 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

---

---

15.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Minuta de Contrato.

---

---

#### 16 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

---

---

16.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

16.2 – O recebimento e aceitação do objeto ficará condicionada ao atesto do **FISCAL DO CONTRATO O Sr. Raville Dias Candido, nomeado pela Portaria Municipal nº 401/2018**, representante da Secretaria Municipal de Administração.

---

---

#### 17 – DO PAGAMENTO

---

---

17.1 – O prazo comum de todos os processos de pagamento da Administração Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (**Lei 8666/93 , art. 40, inciso XIV, alínea "a"**). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

Confira o texto legal:

**LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**Art. 40**







*XIV - condições de pagamento, prevendo:*

*a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;*

17.2 - Administração pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento (**art. 78, inciso XV, da lei 8666/93**). Vejamos:

**Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

*[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;*

**OBS:** O prazo citado acima também se aplica ao inter rompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza inadimplência após os 90 (Noventa) dias, antes o Licitante que o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

17.1.1 - O prazo para pagamento será DE ATÉ TRINTA DIAS APÓS PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

17.2 - **O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente**, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

17.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo **artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o **artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

17.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

---

---

#### **18 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 10.520, de 2002**, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





a) Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

18.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) Lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Registro, pelo prazo de até cinco anos;

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

18.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

18.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

---

---

### 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---





19.1 – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

EXERC.	ELEMENTO	FONTE	DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2019	3.3.9.0.39.00 Outros Recursos de Terceiros – Pessoa Jurídica	00 Recuso Ordinário	2.012 Gestão das Ações da Secretaria de Governo	0002 Secretaria de Governo

**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.**

20.2 - Caberá ao Pregoeiro Municipal decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro Municipal em contrário.**

20.6 - É facultada ao Pregoeiro Municipal ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.7 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





**20.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se a o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

20.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.15 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão ou baixado no endereço eletrônico: [www.guaratinga.ba.gov.br](http://www.guaratinga.ba.gov.br), situado no endereço Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min ou por meio do endereço eletrônico e-mail: [licitaguaratinga@gmail.com](mailto:licitaguaratinga@gmail.com).

20.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro, 589 – Centro – Guaratinga/BA, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

20.17 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do **artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.**

20.18 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da **Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 052/2107, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterações LC 147 de 2017 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.**

20.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – Comarca de Guaratinga/BA, com exclusão de qualquer outro.

Guaratinga/BA, 08 de março de 2019.

*Ywério Campos*  
**Decreto Municipal nº 156/2018**  
**Pregoeiro Municipal**





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** 047/2019  
**MODALIDADE/FORMA/TIPO** Pregão/Presencial/Menor preço POR LOTE  
**NÚMERO DA LICITAÇÃO** 009/2019

**1 - DO OBJETO**

1.1 – Objeto é a **contratação EXCLUSIVA de MEI's, ME's e EPP's para a organização e promoção de espetáculos artísticos em comemoração aos festejos tradicionais do Padroeiro do Distrito de Buranhém com bandas regional e local, estrutura e sonorização, de acordo com a planilha de especificações encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração.**


**RELAÇÃO DE SERVIÇOS  
LOTE I  
ATRAÇÕES DE BANDA REGIONAIS E LOCAIS**

DIAS	Descrição	Quantidade	Nomes das Bandas	Valor unitário	Valor total
22/03/2019 INÍCIO 22h	Apresentação de Bandas Locais com estilos de forró, arrocha, sertanejo e Axé	02		R\$	R\$
22/03/2019 INÍCIO 0:00h	Apresentação de Banda Regional, com estilo: Forro, Sertanejo, Arrocha e Axé	01		R\$	R\$
23/03/2019 INÍCIO 22h	Apresentações de Bandas Locais com estilos de forró, arrocha, sertanejo e Axé	01		R\$	R\$
23/03/2019 INÍCIO 0:00h	Apresentações de Bandas Regionais, com estilo: Forro, Sertanejo, Arrocha e Axé	02		R\$	R\$

**LOTE II  
RELAÇÃO DE SERVIÇOS  
LOTE I  
ATRAÇÕES DE BANDA REGIONAIS E LOCAIS**

DIAS	Descrição	Quantidade	Nomes das Bandas	Valor unitário	Valor total
22/03/2019 INÍCIO	Apresentação de Bandas Locais com estilos de forró,	02		R\$	R\$





22h	arrocha, sertanejo e Axé				
22/03/2019 INÍCIO 0:00h	Apresentação de Banda Regional, com estilo: Forro, Sertanejo, Arrocha e Axé	01		R\$	R\$
23/03/2019 INÍCIO 22h	Apresentações de Bandas Locais com estilos de forró, arrocha, sertanejo e Axé	01		R\$	R\$
23/03/2019 INÍCIO 0:00h	Apresentações de Bandas Regionais, com estilo: Forro, Sertanejo, Arrocha e Axé	02		R\$	R\$
				<b>TOTAL</b>	R\$

**LOTE II  
ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO**

DIAS	Descrição	Quant. Diárias	Valor unitário	Valor total
22 e 23 de março de 2019	<p><b>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE.</b></p> <p><b>Especificação:</b> Console Digital programável com 48 canais e 24 auxiliares Vca 02 Processador Digital gerenciador de sistema com 4 in e 8 out 01 Processador Digital gerenciador de sistema com 3 in e 6 out 01 Multi Cabo com 56 vias Balanceadas 02 Caixas SB 850 (2X 18 pol) 24 Caixas 3 vias LineArray 3000 watts (cada caixa contendo 02 falantes de 12pol, 2 falantes de 10pol e 2 drive de 2pol). 24 Caixas 1 via subgrave 1200 watts (2x18pol). 06 Amplificador Sub grave 5500 watts 06 Amplificadores grave 3500 watts 06 Amplificador médio grave 3000 watts 06 Amplificadores médio agudo 1200 watts 04 Amplificadores para sistema de delay.</p>	02	R\$	R\$





<p>01 Back-line Console digital programável com 48 canais de entrada e 32 saídas auxiliares</p> <p>01 Equalizador gráfico stéreo 31 bandas</p> <p>01 Compressor Stéreo</p> <p>03 Processadores Digital gerenciador de sistema com 4 in e 8 out</p> <p>01 Sistema de comunicação de 4 pontos</p> <p>01 Sistema CUE</p> <p>01 Sistema de retorno p/ bateria subgrave 800 watts</p> <p>01 Caixa com 2 falantes de 15pol e 1 drive.</p> <p>06 Amplificadores 3000 watts</p> <p>04 Amplificadores 2500 watts</p> <p>02 Amplificadores de guitarra valvulados com 4 falantes de 10pol</p> <p>01 Amplificador de guitarra com 2 falantes de 12pol</p> <p>01 Amplificador de guitarra com 1 falantes de 12pol</p> <p>01 Amplificador de baixo - 4x10 - 1x15</p> <p>01 Bateria acústica</p> <p>15 Direct box passivo</p> <p>08 Direct box Ativo</p> <p>10 Praticáveis de Alumínio</p> <p>12 Caixas de monitor com 2 falantes de 12 com 600 watts</p> <p>04 Caixas de 3 vias hi top 800 watts-side.</p> <p>04 Caixas sub grave 1200 watts – side</p> <p>1 Sistema de Delay 8 caixas com 3 vias hi top de 800 Watts.</p> <p>20 Microfones com fio para voz</p> <p>10 Microfones com fio instrumental</p> <p>02 Microfones com fio - guitarra e violão</p> <p>02 Microfones sem fio com 99 frequência UHF</p> <p>03 Microfones com fio para bumbo – bateria</p> <p>08 Microfones com fio para captação de bateria.</p> <p>04 Microfones com fio condensadores para Bateria</p> <p>04 Microfones com fio para captação</p>			
---	--	--	--





	de percussão: 08 Microfones com fio over hall - hi wat 01 Kit Microfones para bacteria 20 Garras 30 Pedestais 01 Cabeamento complete para todo sistema			
22 e 23 de março de 2019	<b>TENDAS 5m X 5m</b> Especificações: medindo 5m X 5m montada em estrutura tubular de aço galvanizado 2' com cobertura em lona branca anti-chamas e anti-mofo, modelo chapéu de bruxa, pé direito de 2,80 m de altura.			
22 e 23 de março de 2019	<b>TENDAS 10m X 10m</b> Especificações: medindo 10m X 10m montada em estrutura tubular de aço galvanizado 2' com cobertura em lona branca anti-chamas e anti-mofo, modelo piramidal, pé direito de 2,80 m de altura.			
22 e 23 de março de 2019	<b>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE.</b>  12- movingred 575 01- mesa de luz digital 04 saídas dmx 12 - par led 54 led 3wats tri led 12-par 64 foco 5 com gelatinas 04 - refletor mini brut 6 lâmpadas 01 - ventilador 02-maquina de fumaça 3000 02-strobo 3000 02-rack dimer 12 canais 02-rack disjuntor 12 canais 02 -splinter 1 entrada 2 saídas 15 Box Truss 06 Slide de Box Truss /Q30 06 Pés de treliça de alumínio 70 Mts de Treliças de alumínio /Q30 06 Pau de carga 06 Talhas 1 ton. 04 Ponto de Comunicação 01 – Gride Obs.: Será necessário uma série de equipamentos para acompanhar e complementas os demais citados acima. (como cabos conectores e outros)			
22 e 23	<b>PALCO</b> (10 x 09mts).			





de março de 2019	<p><b>Especificação:</b> -- Montado em estrutura de alumínio P30 formato duas águas, torres de alumínio P30 com 07 metros de altura para P. A. coberto em lona anti chama Área de cena medindo 10x08 piso de estrutura de ferro com compensado naval de 18 mm com 1,50m de altura do solo fechamento das laterais com gradil de ferro galvanizado, escada de entrada ao palco para equipamentos e bandas, com piso anti derrapante e corrimão, tela para fechamento de palco para área de cena contornando o palco na área aberta para proteção em caso de chuva, 01 house mix com 4 00mts de comprimento por 3 00mts de largura 30cm de altura do solo ao piso e a cobertura a 2 50m de altura OBS: Essa estrutura deverá contar com 02 extintores sendo Co2 ART e aterramento.</p>				
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

## 2 – DA MOTIVAÇÃO

2.1 – A solicitação se faz necessária devido à necessidade de promoção de evento para os festejos tradicionais do Padroeiro do Distrito de Buranhém **QUE FICA DISTANTE 46 QUILOMETROS DA CIDADE DE GUARATINGA/BA**, conforme preceitua a legislação Municipal vigente.

2.2 **Especificações técnicas** Seguem descrição detalhada do objeto, características que propicia m tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração. A natureza do fornecimento será **POR LOTE**. Estão descritas normas técnicas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto a ser adquirido.

## 3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1 – As aquisições enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da **Lei nº 10.520, de 2002**.

## 4 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 – **O eventos será realizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e departamento de Cultura, com prazo para início dos serviços de imediato, ou seja no dia seguinte a sessão;**

## 5 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:





- a.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2) o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto;
- a.3) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

b) Definitivamente, após o recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- b.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- b.2) o objeto esteja adequado para utilização.

5.2. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

---

---

#### 6 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

---

---

6.1 - Consoante o **artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999**, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

---

---

#### 7 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

---

---

7.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do **Senhor Raville Dias Candido, nomeado pela Portaria Municipal nº 401/2018**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.3 - A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

7.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

---

#### 8 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005**, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;





- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

8.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a 8.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**





8.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

8.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Atenciosamente,

Marines Silva Soares Souza  
Decreto Municipal Nº 132/2018  
Secretária Municipal de Administração






**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2019</b> (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</p>			

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**LOTE I**  
**ATRAÇÕES DE BANDA REGIONAIS E LOCAIS**

DIAS	Descrição	Quantidade	Nomes das Bandas	Valor unitário	Valor total
22/03/2019 INÍCIO 22h	Apresentação de Bandas Locais com estilos de forró, arrocha, sertanejo e Axé	02		R\$	R\$
22/03/2019 INÍCIO 0:00h	Apresentação de Banda Regional, com estilo: Forro, Sertanejo, Arrocha e Axé	01		R\$	R\$
23/03/2019 INÍCIO 22h	Apresentações de Bandas Locais com estilos de forró, arrocha, sertanejo e Axé	01		R\$	R\$





23/03/2019 INÍCIO 0:00h	Apresentações de Bandas Regionais, com estilo: Forro, Sertanejo, Arrocha e Axé	02	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				R\$

**LOTE II  
ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO**

DIAS	Descrição	Quant. Diárias	Valor unitário	Valor total
22 e 23 de março de 2019	<p><b>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE.</b></p> <p><b>Especificação:</b> Console Digital programável com 48 canais e 24 auxiliares Vca 02 Processador Digital gerenciador de sistema com 4 in e 8 out 01 Processador Digital gerenciador de sistema com 3 in e 6 out 01 Multi Cabo com 56 vias Balanceadas 02 Caixas SB 850 (2X 18 pol) 24 Caixas 3 vias LineArray 3000 watts (cada caixa contendo 02 falantes de 12pol, 2 falantes de 10pol e 2 drive de 2pol). 24 Caixas 1 via subgrave 1200 watts (2x18pol). 06 Amplificador Sub grave 5500 watts 06 Amplificadores grave 3500 watts 06 Amplificador médio grave 3000 watts 06 Amplificadores médio agudo 1200 watts 04 Amplificadores para sistema de delay. 01 Back line - Console digital programável com 48 canais de entrada e 32 saídas auxiliares 01 Equalizador gráfico estéreo 31 bandas 01 Compressor Stéreo 03 Processadores Digital gerenciador de sistema com 4 in e 8 out 01 Sistema de comunicação de 4 pontos</p>	02	R\$	R\$





	<p>01 Sistema OUE</p> <p>01 Sistema de retorno p/ bateria subgrave 800 watts</p> <p>01 Caixa com 2 falantes de 15pol e 1 drive.</p> <p>06 Amplificadores 3000 watts</p> <p>04 Amplificadores 2500 watts</p> <p>02 Amplificadores de guitarra valvulados com 4 falantes de 10pol</p> <p>01 Amplificador de guitarra com 2 falantes de 12pol</p> <p>01 Amplificador de guitarra com 1 falantes de 12pol</p> <p>01 Amplificador de baixo - 4x10 - 1x15</p> <p>01 Bateria acústica</p> <p>15 Direct box passivo</p> <p>08 Direct box Ativo</p> <p>10 Praticáveis de Alumínio</p> <p>12 Caixas de monitor com 2 falantes de 12 com 600 watts</p> <p>04 Caixas de 3 vias hi top 800 watts-side.</p> <p>04 Caixas sub grave 1200 watts – side</p> <p>1 Sistema de Delay 8 caixas com 3 vias hi top de 800 Watts.</p> <p>20 Microfones com fio para voz</p> <p>10 Microfones com fio instrumental</p> <p>02 Microfones com fio - guitarra e violão</p> <p>02 Microfones sem fio com 99 frequência UHF</p> <p>03 Microfones com fio para bumbo – bateria</p> <p>08 Microfones com fio para captação de bateria.</p> <p>04 Microfones com fio condensadores para Bateria</p> <p>04 Microfones com fio para captação de percussão.</p> <p>08 Microfones com fio over hall - hi wat</p> <p>01 Kit Microfones para bacteria</p> <p>20 Garras</p> <p>30 Pedestais</p> <p>01 Cabeamento complete para todo sistema</p>			
22 e 23	<b>TENDAS 5m X 5m</b>			






de março de 2019	Especificações: medindo 5m X 5m montada em estrutura tubular de aço galvanizado 2' com cobertura em lona branca anti-chamas e anti-mofo, modelo chapéu de bruxa, pé direito de 2,80 m de altura.			
22 e 23 de março de 2019	<b>TENDAS 10m X 10m</b> Especificações: medindo 10m X 10m montada em estrutura tubular de aço galvanizado 2' com cobertura em lona branca anti-chamas e anti-mofo, modelo piramidal, pé direito de 2,80 m de altura.			
22 e 23 de março de 2019	<b>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE.</b>  12- movingred 575 01- mesa de luz digital 04 saídas dmx 12 - par led 54 led 3wats tri led 12-par 64 foco 5 com gelatinas 04 - refletor mini brut 6 lâmpadas 01 - ventilador 02-maquina de fumaça 3000 02-strobo 3000 02-rack dimer 12 canais 02-rack disjuntor 12 canais 02 -splinter 1 entrada 2 saídas 15 Box Truss 06 Slide de Box Truss /Q30 06 Pés de treliça de alumínio 70 Mts de Treliças de alumínio /Q30 06 Pau de carga 06 Talhas 1 ton. 04 Ponto de Comunicação 01 - Gride  Obs.: Será necessário uma série de equipamentos para acompanhar e complementas os demais citados acima. (como cabos conectores e outros)			
22 e 23 de março de 2019	<b>PALCO (10 x 09mts).</b> <b>Especificação:</b> - Montado em estrutura de alumínio P30 formato duas águas, torres de alumínio P30 com 07 metros de altura para P. A. coberto em lona anti chama Área de cena medindo 10x08 piso de estrutura de ferro com compensado naval de 18 mm com 1,50m de altura do solo fechamento das laterais com gradil de ferro galvanizado, escada de entrada ao palco para equipamentos e bandas, com piso			







anti derrapante e corrimão, tela para fechamento de palco para área de cena contornando o palco na área aberta para proteção em caso de chuva, 01 house mix com 4 00mts de comprimento por 3 00mts de largura 30cm de altura do solo ao piso e a cobertura a 2 50m de altura OBS: Essa estrutura deverá contar com 02 extintores sendo Co2 ART e aterramento.			
		<b>TOTAL</b>	<b>RS</b>

**OBS: O DISTRITO DE BURANHÉM FICA A UMA DISTÂNCIA DA CIDADE DE GUARATINGA DE 44 KM, SENDO ESTRADAS VICINAIS.**

Data e Local

Nome da Empresa  
CNPJ  
Representante  
CPF





**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**EMPRESA OUTORGANTE:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**NOME DO (A) OUTORGADO (A):**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:**

**CPF Nº:**

**ENDEREÇO:**

Pelo presente instrumento de procuração, a empresa **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador, perante o **MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA** o (a) **OUTORGADO (A)**, com poderes para a formulação de propostas, com lances verbais, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2019**, podendo, para tanto praticar todos os atos e meios para o perfeito e cabal cumprimento do presente mandato, o que tudo dará por firme e valioso.

Data e Local

Nome da Empresa  
CNPJ  
Representante Legal  
CPF





**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no **inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 009/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Nome da Empresa  
CNPJ  
Representante Legal  
CPF





**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/99)**

Declaro, observado o disposto nos **artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Data e Local

Nome da Empresa  
CNPJ  
Representante Legal  
CPF





**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI 11.488, DE 2007**

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº (Nº), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (NOME), portador(a) da Carteira de Identidade nº (Nº) e do CPF nº (Nº), **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e as alterações posteriores da Lei Complementar nº 147/2017.

Data e Local

Nome da Empresa  
CNPJ  
Representante Legal  
CPF





**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2012019.**

O Município Guaratinga/BA, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro - CEP: 45.840-000, na cidade de Guaratinga /BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.634.985/0001-59, representada neste ato pela Prefeita Municipal, senhora Christine Pinto Rosa, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a **Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 2013**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxx, com endereço à xxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, observadas as condições do Edital que regem o Processo Administrativo nº 047/2019 - Pregão Presencial Nº 009/2019 firmam o presente contrato nos termos e condições das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O objeto é a **contratação EXCLUSIVA de MEI's, ME's e EPP's para a organização e promoção de espetáculos artísticos em comemoração aos festejos tradicionais do Padroeiro do Distrito de Buranhém com bandas regional e local, estrutura e sonorização, de acordo com a planilha de especificações encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 – O prazo comum de todos os processos de pagamento da Administração Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (**Lei 8666/93 , art. 40, inciso XIV, alínea "a"**). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

**Confira o texto legal:**

**LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**Art. 40**

**XIV - condições de pagamento, prevendo:**

**a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;**

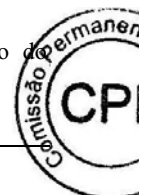
2.1.1 - Administração pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento (**art. 78, inciso XV, da lei 8666/93**). Vejamos:

**Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;**

**OBS:** O prazo citado acima também se aplica ao inter rompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza inadimplência após os 90 (Noventa) dias, antes o Licitante que o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

2.1.2 - Os pagamentos serão feitos, no início dos serviços condicionado a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.





2.2 - O "atesto" fica condicionado a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo **artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o **artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

2.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1 Pelo presente instrumento convocatório o Município de Guaratinga/BA pagará ao contratado o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os recursos para pagamento das despesas são oriundos do Orçamento Municipal conforme dotações orçamentárias:

EXERC.	ELEMENTO	FONTE	DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2019	3.3.9.0.39.00 Outros Recursos de Terceiros – Pessoa Jurídica	00 Recuso Ordinário	2.012 Gestão das Ações da Secretaria de Governo	0002 Secretaria de Governo

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1- Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato mediante acordo entre as partes e lavratura de Termo de Aditamento nos conforme disposto no **Art. 65 da Lei Federal 8.666/93**.

**CLAUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1- O prazo para execução do contrato correrá a partir da assinatura até **31 de março de 2019**, podendo ser **prorrogado na forma do art.57 da Lei nº. 8.666/93**.





5.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal.

5.3- A Secretaria Municipal de Administração manterão registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

5.4- O contratado, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado, fica ainda o contratado responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

---

---

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

---

---

6.1 - O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de março de 2019**, podendo ser **prorrogado na forma do art.57 da Lei nº 8.666/93**.

---

---

#### CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

---

---

7.1 - O contratado deverá estar apto a presta os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato

---

---

#### CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

---

---

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o **art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

---

---

#### CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

---

9.1 - O presente contrato será regido nos termos das **Leis Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93** e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente.

---

---

#### CLAUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

---

10.1 - Os serviços de promoção de eventos serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2) o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto;
- a.3) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

b) Definitivamente, após o recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- b.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- b.2) o objeto esteja adequado para utilização.

10.2. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:







- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

---

11.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **FORNECEDORA**, afora outras não previstas neste instrumento e que por Lei lhe couberem:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fundamento no **art. 70 da Lei nº 8.666/93**;
- b) Prestar os serviços licitados de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, usando somente material de primeira linha e de acordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com serviço de má qualidade e fora dos padrões de higiene;
- c) Entregar a totalidade do serviço solicitado na Ordem de Fornecimento emitida, não sendo admitido o parcelamento;
  - d) Acatar as instruções e observações que emanem da Fiscalização da Contratante, refazendo, sem ônus, qualquer serviço ou serviço em desacordo com o solicitado;
  - e) Manter durante toda a vigência desta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do procedimento licitatório;
  - f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser contratado.
  - g) Encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, o nome do banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com número do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

---

12.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os serviços, no local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pela Senhor<sup>o</sup> Secretário Municipal de Administração, juntamente com a nutricionista responsável pela escolas municipais;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.





13.1 - Consoante o **artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999**, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

14.1 - O Município de Guaratinga, exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do **Senhor Raville Dias Candido, nomeado pela Portaria Municipal nº 401/2018**, que verificará a procedência da entrega dos serviços comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas, constantes neste Edital.

14.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município Guaratinga/BA, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.4 - A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

14.5 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005**, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

15.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





a) Advertência por faltas leves, ~~assim entendidas como aquelas que não acarretarem~~ prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga/BA pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





15.8 - ~~As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.~~

15.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

---

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

---

---

16.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;**

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas;

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no **art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.**

e) Em caso de rescisão prevista nos **incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no **art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.**

---

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

---

---

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos **incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93** e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do **art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93**, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no **art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93** e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.





d). Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

e). Aplicadas às multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

f). As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

---

---

18.1. Os signatários elegem o Foro da Comarca de Guaratinga/BA para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaratinga/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

MUNICÍPIO DE GUARATINGA  
Christine Pinto Rosa  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXX  
CONTRATADO(A)

Testemunha  
Nome:  
CPF:

Testemunha  
Nome:  
CPF

